

LEI Nº 280/2015

SUMULA: Altera dos dispositivos da Lei Municipal nº 211/2014 e promove o reajuste do auxílio financeiro aos profissionais do projeto mais médicos para o Brasil.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.**

LEI

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal 211/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O auxílio financeiro será concedido por meio de pagamento por transferência on-line e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do Médico a partir da data de efetivo exercício no Município, perfazendo o montante total de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Parágrafo Único. O auxílio a que se refere este artigo será destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação, correspondendo à seguinte fração:

I – Habitação, energia elétrica, água, telefone e internet – R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais;

II – Alimentação – R\$ 700,00 (setecentos) reais. ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de outubro de 2015

PEDRO SÉRGIO MILESKI
Prefeito Municipal